

ANEXO II

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - Fernando Manuel Gonçalves Macedo, com o número do Bilhete de Identidade 7432173, residente em Travessa Central, Nº2 Chancelheiros, 5085-201 Covas do Douro, na qualidade de representante legal da empresa Notavelaplauso Unipessoal Lda, contribuinte fiscal nº 514425270, com sede em Rua de S. José, S/N, Pesinho, 5085-208 Covas do Douro, Concelho de Sabrosa, titular de Certificado de empreiteiro de Obras Públicas nº 124312 - PUB, adjudicatário no procedimento de empreitada “ARRUAMENTOS E PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO- Rua do Coto-Garganta, Rua Tanques de lavar-Roalde, Largoda Rua do Pousado- S. Martinho de Anta, Fim da Rua do Teixo- S. Martinho de Anta, Freguesia de S. Martinho de Anta, concelho de Sabrosa” no valor de 26.744.60€ (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;;
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao

NOTAVELAPLAUSO UNIPessoal LDA

pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *o)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

Pesinho 16 Junho 2017

A gerência

---